



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Agostinho Félix de Figueiredo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Agostinho Félix de Figueiredo, no município de Jardim, INEP/Censo nº 23164069, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5735690/2018</b>	<b>PARECER Nº 0060/2019</b>	<b>APROVADO EM: 31.01.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Zenizete Mariano de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Agostinho Félix de Figueiredo, instituição sediada no município de Jardim, por meio do processo nº 5735690/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, fora credenciada pela Resolução nº 440/2012 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2012, e tem sede no Sítio Lameirão – Zona Rural, CEP 63.290-000, no município de Jardim.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 (vinte três) professores; destes, dezessete são habilitados (73,91%).

Responde pela direção a Professora Zenizete Mariano de Oliveira, licenciada em Biologia, Registro nº 24.786, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1707, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Gildimar Leite Rocha de Souza, Registro nº AAA001183.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico foi elaborado com na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 410 títulos para um total de 337 alunos matriculados, proporcionando 1,2 livros por aluno.

As dependências físicas contam com cinco salas de aula, três banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, parque infantil, cozinha e almoxarifado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0060/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste (CEE).

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 099/2019 da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Agostinho Félix de Figueiredo, INEP/Censo nº 23164069, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente, em exercício